

20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.49	000	13.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.04	000	53.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.07	000	1.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.08	000	1.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.13	000	170.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.16	000	80.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.46	000	2.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.49	000	10.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.96	000	28.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.91.13	000	580.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.08	000	3.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.46	000	238.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.49	000	2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.258.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 7.528.805,19 (sete milhões, quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinco reais e dezenove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
04	50	000	Dezembro	0,00	3.868.210,49	3.868.210,49
05	80	000	Dezembro	174.000,00	685.398,63	859.398,63
08	280	000	Dezembro	956.441,00	751.363,87	1.707.804,87
20	360	000	Dezembro	58.000,00	1.247.885,84	1.305.885,84
23	600	000	Dezembro	396.989,92	975.946,36	1.372.936,28
<b>Total</b>				<b>1.585.430,92</b>	<b>7.528.805,19</b>	<b>9.114.236,11</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
04	50	000	Junho	1.949.139,54	1.488,15	1.947.651,39
04	50	000	Setembro	3.032.863,43	398.466,91	2.634.396,52
04	50	000	Outubro	211.000,00	210.255,43	744,57
05	80	000	Setembro	693.635,53	395.576,19	298.059,34
05	80	000	Outubro	285.000,00	258.822,44	26.177,56
05	80	000	Novembro	31.000,00	31.000,00	0,00
08	280	000	Janeiro	856.828,63	3.637,80	853.190,83
08	280	000	Fevereiro	893.818,51	127,87	893.690,64
08	280	000	Março	966.400,19	127,87	966.272,32
08	280	000	Abril	927.494,61	547,17	926.947,44
08	280	000	Maior	840.689,68	127,93	840.561,75
08	280	000	Junho	886.038,96	14.627,46	871.411,50
08	280	000	Setembro	1.861.347,25	1.021.429,96	839.917,29
08	280	000	Outubro	903.000,00	889.737,81	13.262,19
20	360	000	Janeiro	644.833,94	656,46	644.177,48
20	360	000	Junho	656.663,02	676,78	655.986,24
20	360	000	Setembro	2.050.422,28	1.418.552,60	631.869,68
20	360	000	Outubro	739.000,00	739.000,00	0,00
23	600	000	Junho	964.252,62	2.303,91	961.948,71
23	600	000	Outubro	967.000,00	942.642,45	24.357,55
23	600	000	Novembro	1.199.000,00	1.199.000,00	0,00
<b>Total</b>				<b>21.559.428,19</b>	<b>7.528.805,19</b>	<b>14.030.623,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

**DECRETO Nº 1509 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional - Remanejamento; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional - Remanejamento da quantia de R\$ 5.687.000,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e sete mil reais), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.11	000	4.457.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.13	000	10.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.16	000	70.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.91.13	000	1.150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.687.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 49, da Lei nº 13.830, de 19 de julho de 2024 e fica excluída do limite do Art. 10 da Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor em R\$</b>
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.04	000	1.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.07	000	3.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.08	000	1.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.13	000	24.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.46	000	1.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.49	000	1.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.96	000	3.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.91.13	000	120.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.3.90.08	000	2.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.3.90.46	000	18.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.3.90.49	000	1.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.04	000	1.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.07	000	1.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.08	000	1.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.11	000	100.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.13	000	1.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.16	000	10.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.46	000	1.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.49	000	1.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.91.13	000	123.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.91.92	000	15.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.3.90.08	000	2.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.3.90.46	000	20.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.3.90.49	000	1.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.04	000	42.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.07	000	1.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.08	000	1.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.11	000	1.440.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.13	000	15.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.46	000	2.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.49	000	5.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.96	000	15.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.91.13	000	250.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.91.92	000	5.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.3.90.08	000	3.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.3.90.46	000	100.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.3.90.49	000	2.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.91.13	000	725.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.04	000	260.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.07	000	1.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.08	000	1.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.11	000	400.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.13	000	64.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.46	000	2.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.49	000	5.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.96	000	9.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.91.13	000	50.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.91.92	000	3.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.3.90.08	000	3.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.3.90.46	000	40.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.3.90.49	000	2.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.04	000	348.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.07	000	1.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.08	000	1.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.11	000	800.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.13	000	135.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.16	000	45.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.46	000	4.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.49	000	6.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.96	000	11.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.91.13	000	150.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.08	000	4.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.46	000	45.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.49	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.04	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.07	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.08	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.11	000	150.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.13	000	43.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.16	000	28.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.46	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.49	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.96	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.91.92	000	3.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.08	000	3.000,00

29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.46	000	4.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.49	000	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.687.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 15.317.847,25 (quinze milhões, trezentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
07	250	000	Dezembro	526.825,95	1.493.826,28	2.020.652,23
24	690	000	Dezembro	886.000,00	338.453,49	1.224.453,49
25	710	000	Dezembro	0,00	6.358.893,99	6.358.893,99
26	810	000	Dezembro	604.000,00	396.939,64	1.000.939,64
27	830	000	Dezembro	490.000,00	191.041,28	681.041,28
28	860	000	Dezembro	166.000,00	6.288.402,35	6.454.402,35
29	890	000	Dezembro	54.000,00	250.290,22	304.290,22
<b>Total</b>				<b>2.726.825,95</b>	<b>15.317.847,25</b>	<b>18.044.673,20</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
07	250	000	Fevereiro	1.419.468,85	9.146,16	1.410.322,69
07	250	000	Outubro	1.266.000,00	1.249.680,12	16.319,88
07	250	000	Novembro	1.266.000,00	687.000,00	579.000,00
24	690	000	Setembro	1.332.949,45	681.453,49	651.495,96
24	690	000	Outubro	659.000,00	659.000,00	0,00
24	690	000	Novembro	879.000,00	879.000,00	0,00
25	710	000	Maio	3.857.616,51	204,22	3.857.412,29
25	710	000	Junho	4.017.914,28	6.410,74	4.011.503,54
25	710	000	Setembro	8.898.424,31	5.136.088,59	3.762.335,72
25	710	000	Outubro	2.002.000,00	1.941.190,44	60.809,56
26	810	000	Junho	485.779,02	747,44	485.031,58
26	810	000	Setembro	672.685,62	154.192,20	518.493,42
26	810	000	Outubro	465.000,00	465.000,00	0,00
26	810	000	Novembro	617.000,00	617.000,00	0,00
27	830	000	Junho	338.099,09	1.904,48	336.194,61
27	830	000	Setembro	1.168.185,63	886.136,80	282.048,83
27	830	000	Outubro	366.000,00	366.000,00	0,00
27	830	000	Novembro	488.000,00	488.000,00	0,00
28	860	000	Junho	3.754.247,30	3.779,33	3.750.467,97
28	860	000	Setembro	4.645.185,89	232.623,02	4.412.562,87
28	860	000	Outubro	695.000,00	341.629,15	353.370,85
28	860	000	Novembro	23.370,85	23.370,85	0,00
29	890	000	Setembro	407.430,80	296.290,22	111.140,58
29	890	000	Outubro	85.000,00	85.000,00	0,00
29	890	000	Novembro	107.000,00	107.000,00	0,00
<b>Total</b>				<b>39.916.357,60</b>	<b>15.317.847,25</b>	<b>24.598.510,35</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

**DECRETO Nº 1511 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional - Remanejamento; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional - Remanejamento da quantia de R\$ 7.045.503,85 (sete milhões, quarenta e cinco mil, quinhentos e três reais e oitenta e cinco centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	3.1.91.13	000	7.045.503,85
<b>TOTAL</b>			<b>7.045.503,85</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 49, § 1º e 2º, da Lei nº 13.830, de 19 de julho de 2024 e fica excluída do limite do Art. 10 da Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25010.08.122.0009.5.010	4.4.90.30	000	1.000,00
25010.08.122.0009.5.010	4.4.90.36	000	1.000,00
25010.08.122.0009.5.010	4.4.90.39	000	1.000,00
25010.08.122.0009.5.010	4.4.90.51	000	1.000,00
25010.08.122.0009.5.010	4.4.90.52	000	543,00